



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 17/2024

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.465/2024**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.465/2024 que “Altera o artigo 1º da lei 853, de 30 de abril de 2013 e dá outras providências”

Os serviços de Plantão Médico Hospitalar no âmbito do serviço público do Município foram criados pela Lei 853/2013 e seu art. 1º fixou os valores dos plantões.

O referido artigo foi alterado pela Lei nº 1.268/2019, que aumentou o valor do plantão médico que estava defasado.

A proposta tem como objetivo acrescentar ao art. 1º, *caput*, os serviços de plantão médico também junto a Atenção Básica, e criar duas cargas horárias de plantões, tendo como valores R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o plantão de 12 horas e R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para o plantão de 08 horas, majorando o valor e valorizando o profissional médico em nosso Município.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 23 de maio de 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro